



**Parágrafo único.** A Câmara de Vereadores Municipal e o Ministério Público Estadual, através de seus membros, poderão independente do Município, realizar a "Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher" buscando inclusive apoio de entidades privadas.

**Art. 4º** As atividades realizadas durante a "Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher" ocorrerão em lugares próprios destinados a essas atividades ou adequados ao seu desenvolvimento, como por exemplo, repartições públicas, escolas municipais e estaduais, Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, Ginásios de Esportes, Fundação de Cultura, Centro de Convivência, espaços nos CRAS e outros onde seja possível o acolhimento e possa dar visibilidade ao tema.

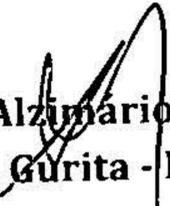
**Art. 5º** O Município poderá proporcionar a participação das Secretarias Municipais, de Educação, Assistência Social, Saúde, bem como as Fundações de esporte e de Cultura nas atividades de apoio à semana.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 01 de Março de 2021.**

  
**Vereador Alzimir B. Vieira**  
**Prof. Gurita - PSD**

Justificativa:

É preciso, primeiramente, combater a violência doméstica, pois, sendo esta a mãe de todas as outras violências, o efetivo controle e monitoramento se faz de suma importância para o desenvolvimento de uma sociedade mais pacífica. É preciso que as mulheres continuem a alcançar e conquistar espaços na sociedade nos diversos âmbitos, a mulher é figura fundamental na construção de uma família e de uma nação justa e igualitária.

Fazendo uma rápida viagem no tempo, às mulheres da década de 1950 não tinham autonomia, atualmente a figura feminina tem atuação pública e política, com isso, já houve melhora nas condições de vida. Em suas famílias, as mulheres devem ter voz ativa, para resolver problemas e até mesmo na tomada de decisões.

Todas as discussões que os movimentos de mulheres e movimentos feministas têm feito levaram à conscientização de mulheres, que antes permaneciam silenciadas e agora buscam a saída através da denúncia para a consolidação da libertação opressora.

É a independência econômica que dá força para que elas obtenham liberdade, que é mais importante que a igualdade. É através da independência econômica que as mulheres conseguem suprir os desejos, sem a necessidade de depender dos seus parceiros e ex-companheiros.

A cada cinco minutos uma mulher é agredida e em quase 70% das ocorrências o autor das agressões é o namorado, marido ou ex-marido. A violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher precisa ser combatida todos os dias, ao viabilizar mecanismos que visem contribuir para a minimização desta violência teremos uma sociedade mais justa e menos doente.

O Brasil ocupa a 5ª posição nos índices de feminicídio. A maioria das agressões vem diretamente do ambiente familiar, conforme já foi sinalizado. A violência contra a mulher também se apresenta de outras formas. Uma delas é a baixa representatividade nos espaços de decisão e de poder, como na política. Um passo importante para o enfrentamento da violência contra a mulher foi a criação e promulgação da Lei Maria da Penha (Lei Federal 11.340, de 2006), que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar e estabelece medidas de assistência e proteção. Apesar desse avanço, os dados permanecem alarmantes.

Precisamos concretizar políticas públicas que conscientizem as pessoas sobre o problema da violência contra as mulheres, realizando discussões e debates a fim de garantir eficiência na baixa dos índices destas violências e primordial é o trabalho de um Conselho Municipal das Mulheres, para sociedade civil e poder público, construir juntos as saídas pertinentes ao tema.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 01 de Março de 2021.**

**Vereador Alzimário B. Vieira  
Prof. Gurita - PSD**